



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 1.446/17, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Mirassolândia- SP.

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nºs. 705/92, 870/97 e 1.105/06.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros do C.M.D.C.A, (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) conforme composição abaixo:

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Representantes da Assistência Social;

Titular: Aldo Jose Docusse, RG. 34.668.597-7 SSP/SP

Suplente: Roberto Aparecido Ingraci, RG. 16.396.074-4 SSP/SP.

II- Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde;

Titular: Marta de Oliveira, RG. 8.593.635-2 SSP/SP.

Suplente: Eduarda dos Santos Leal, RG. 49.771.990-3 SSP/SP.

III- Representantes da s Finanças;

Titular: João Pedro Cardoso Dinardi, RG 30.628.352-9 SSP/SP

Suplente: Sueli de Fatima Talhari, RG. 9.969.683 SSP/SP.

IV- Representantes da Educação.

Titular: Gislaine Garbi, RG. 26.459.097-1 SSP/SP.

Suplente: Valéria Cristina Crovadore Bonize, RG. 32.456.858-7 SSP/SP.

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- Representantes Entidades Religiosas;

Titular: Edna Maria de Vasconcelos, RG. 18.097.295-9 SSP/SP.

Suplente: Vilma Aparecida Mendes Ramos, RG. 40.249.674-7 SSP/SP.

II- Representantes do Clube de Serviços e Profissionais Liberais;

Titular: Zilda Ferreira, RG. 25.083.532 SSP/SP.

Suplente: Danilo Rogério Rocha, RG. 40.249.479-9 SSP/SP.

III- Representantes da Defesa das Crianças e dos Adolescentes;

Titular: Valeria Aparecida Tamarindo Vilches, RG. 14.401.379-4 SSP/SP.

Suplente: Ivania Carvalho de Souza Santos, RG. 21.724.273 SSP/SP.

IV- Representantes das Associações.

Titular: Adilson Pereira, RG. 25.300.048-8 SSP/SP.

Suplente: Solange Fiamenghi dos Santos Gonçalves, RG. 24.232.618-3 SSP/SP.

ARTIGO 2º - O membros do C.M.D.C.A, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através de votação deverão eleger o seu Presidente, bem como os demais cargos de Diretoria.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do C.M.D.C.A., e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação apenas por mais uma vez e por igual período.

ARTIGO 4º - A função dos membros do referido Conselho é considerado de interesse público relevante, e não será remunerada.

ARTIGO 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais condições conforme o previstos na Lei que instituiu o presente Conselho, serão tratadas e definidas no regimento interno.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.368/2.016, de 26 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassolândia, 13 de Março de 2017.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo